

Código do Documento: **ULC/0427**  
Nome do Documento: **PADRÃO DE ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO**  
Responsável pela Elaboração: **Gerente Executivo SSMAQ**  
Responsável pela Aprovação: **Gerente Executivo SSMAQ**

| VERSÃO | DATA     | DESCRIÇÃO   |
|--------|----------|---|
| 2.0    | 30/05/14 | ▶▶ Inclusão do Terminal de Itaqui.<br>▶▶ Alterações nos Itens 1, 3.1, 3.2, 3.3, 5.1.1, 5.1.2 e 2.2.<br>▶▶ Inclusão no Item 4.1.   |
| 3.0    | 10/05/17 | ▶▶ Exclusão do Terminal de Paulínia;<br>▶▶ Alteração do Nome do Documento;<br>▶▶ Exclusão do Procedimento ULC/0425 – Padrão EVP- Etiqueta Vermelha Principal Extraviada;<br>▶▶ Revisão Geral do Procedimento.                           |
| 4.0    | 30/07/20 | ▶▶ Após análise crítica do Gestor o procedimento foi reimpresso sem alteração.<br>▶▶ Alteração do responsável pela elaboração.<br>▶▶ Ajuste no layout do procedimento para nova formatação, conforme previsto no Procedimento ULC/0001. |

DISTRIBUIÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO:

ULC/ISO 0002

| Elaboração        | Aprovação         | Data     | Versão | Página |
|-------------------|-------------------|----------|--------|--------|
| Fernando Coutinho | Fernando Coutinho | 30/07/20 | 4.0    | 1/10   |

|   |  |   |
|---|--|---|
|  |  | <p style="text-align: right;"><b>ULC/0427</b></p> |
| <p><b>PADRÃO DE ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO</b></p>                                  |  |   |

## 1. OBJETIVO

Definir padrões a serem utilizados em atividades que envolvam a necessidade de sinalizar e isolar áreas, visando garantir a segurança e integridade físicas dos colaboradores atendendo assim os procedimentos, normas e padrões de segurança da Ultracargo.

## 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os serviços que necessitam de utilização de isolamentos e sinalização.

## 3. CONCEITOS

### 3.1. ISOLAMENTO

É toda barreira física contínua que tem por finalidade alertar, limitar e proibir o acesso de pessoas não envolvidas com uma determinada atividade, a uma área que pode ser facilmente reconhecida como perigosa, ou quando o acesso é restrito apenas a pessoas autorizadas.

Exemplos de isolamentos incluem, mas não se limitam a:

- Barreiras (estruturas em madeira ou aço pintadas em preto e amarelo);
- Grades;
- Telas de proteção;
- Correntes;
- Fitas pintadas em amarelo e preto (zebrada);
- Piquete com base redonda para fixação de tela ou fita de segurança;
- Cones pintados em amarelo reflexivo e preto e cones em laranja e branco, e;
- Suportes para fitas, em madeira ou ferro pintado de amarelo e preto.

### 3.2. EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

É todo equipamento utilizado de forma individual que tem como objetivo eliminar ou minimizar a exposição a determinados riscos, todos os EPI's devem possuir C.A – Certificado de Aprovação – aprovado pelo MTE/INMETRO.

Os EPI's básicos utilizados são: Capacete, Máscara de Fuga, Protetor Auricular, Visor Químico e Bota.

|   |  |   |
|---|--|---|
| <p style="text-align: center;">Data</p> <p style="text-align: center;">30/07/20</p> | <p style="text-align: center;">Versão</p> <p style="text-align: center;">4.0</p> | <p style="text-align: center;">Página</p> <p style="text-align: center;">2/10</p> |
|---|--|---|

|   |  |   |
|---|--|---|
|  |  | <p style="text-align: right;"><b>ULC/0427</b></p> |
| <p><b>PADRÃO DE ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO</b></p>                                  |  |   |

## 4. DOCUMENTOS

### 4.1. BÁSICOS E REFERENCIAIS

|       |   |          |
|-------|---|----------|
| 4.1.1 | Padrão de Abertura de Linhas e Equipamentos   | ULC/0422 |
| 4.1.2 | Entrada em Espaço Confinado                   | ULC/0423 |
| 4.1.3 | Padrão Hidrojato e Lavagem a Pressão          | ULC/0426 |
| 4.1.4 | Padrão de Segurança de Movimentação de Carga  | ULC/0430 |
| 4.1.5 | Permissão de Trabalho Seguro                  | ULC/0431 |
| 4.1.6 | Padrão de Segurança Escavações ou Perfurações | ULC/0433 |
| 4.1.7 | Padrão para Trabalho a Quente                 | ULC/0434 |
| 4.1.8 | Padrão para Trabalho em Altura                | ULC/0435 |
| 4.1.9 | Padrão de Trabalho Elétrico                   | ULC/0436 |

### 4.2. COMPLEMENTARES: REGISTROS

|       |                              |              |
|-------|------------------------------|--------------|
| 4.2.1 | Etiqueta Vermelha Principal  | ULC/ISO 0425 |
| 4.2.2 | Permissão de Trabalho Seguro | ULC/ISO 0428 |

## 5. PROCEDIMENTO

### 5.1. RESPONSABILIDADES

#### 5.1.1. EXECUTANTE

- a) Estar treinado e preparado para a utilização deste padrão;
- b) Atender as recomendações descritas na PTS, APR e outros requisitos;
- c) Analisar as condições de risco e providenciar o isolamento/sinalização antes do início da atividade, e;
- d) Reavaliar a necessidade de redimensionamento do isolamento/sinalização conforme as condições risco.

#### 5.1.2. COORDENADOR DE MANUTENÇÃO OU DE OPERAÇÃO

- a) Cumprir e fazer cumprir este padrão quando este for aplicável;
- b) Auditar ou delegar responsabilidade para auditoria periódica deste procedimento;
- c) Solicitar a área de SSMA treinamento neste padrão sempre que houver necessidade;
- d) Disponibilizar treinamento neste procedimento para funcionários contratados e garantir a sua aplicabilidade, e;
- e) Verificar o cumprimento do procedimento.

#### 5.1.3. FUNCIONÁRIOS E CONTRATADOS

- a) Conhecer este procedimento, em caso de dúvidas solicitar apoio imediato a área de SSMA, Operação e Manutenção, quando treinados nos padrões críticos a vida;

|          |        |        |
|----------|--------|--------|
| Data     | Versão | Página |
| 30/07/20 | 4.0    | 3/10   |

**PADRÃO DE ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO**

- b) Não violar um isolamento instalado, a menos que esteja envolvido com o serviço sendo executado;
- c) Cumprir todas as orientações de segurança estabelecidas nas liberações para trabalhos com isolamentos;
- d) Não violar os isolamentos de segurança existentes nos serviços e em locais que apresentem condições inseguras;
- e) Manter sempre alerta para as possíveis condições de risco que possam vir a aparecer, e;
- f) Paralisar qualquer atividade que não atenda ao padrão de isolamento e sinalização se aplicável.

**5.1.4. EMITENTE DA PTS**

- a) Responsável por avaliar e determinar na PTS o tipo de isolamento e sinalização a ser utilizada;
- b) Definir qual a distância, perímetro da área será isolada e sinalizada;
- c) Interromper qualquer atividade que não atenda as orientações normas e procedimentos definidos no padrão para isolamento e sinalizações, e;
- d) Reavaliar a instalação do isolamento e sinalização sempre que for necessário e redimensioná-la conforme risco identificado.

**5.1.5. ÁREA DE SMA**

Especificar e aprovar aquisição e uso dos materiais para isolamento de segurança.

**5.2. PADRÃO PARA SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA**

- 5.2.1. A sinalização e identificação de risco devem ser realizadas com placas de identificação padronizadas, colocadas em área de fácil visualização, sempre nas entradas e acessos das áreas de trabalho, e quando não possível, em locais de fácil acesso aos trabalhadores.
- 5.2.2. As placas de sinalização e identificação podem sinalizar uma condição de perigo ou atenção ao trabalhador, ou ainda, podem passar uma mensagem de aviso para às partes interessadas no processo.
- 5.2.3. Como padrão, elas devem ter dimensões de 20x30cm (altura x comprimento) e ser confeccionadas de material resistente ou com proteção as intempéries, conforme modelo abaixo:

**PERIGO**

Este tipo de placa deverá ser usada quando a área isolada apresentar risco grave e iminente.

*Fundo na cor vermelha com letras na cor branca para a palavra "perigo" em destaque, fundo na cor branca com letras em preto para a identificação do risco.*

**ATENÇÃO**

| Data     | Versão | Página |
|----------|--------|--------|
| 30/07/20 | 4.0    | 4/10   |

|   |  |                                       |
|---|--|---------------------------------------|
|  |  | <p align="center"><b>ULC/0427</b></p> |
| <p align="center"><b>PADRÃO DE ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO</b></p>                   |  |                                       |

Este tipo de placa deverá ser usada quando a área isolada apresentar risco que requeira a atenção do trabalhador.

*Fundo na cor preta com letras na cor amarela para a palavra “atenção” em destaque, fundo na cor amarela com letras em preto para identificação do risco.*



### **AVISO**

Este tipo de placa deverá ser usada para indicar informações importantes aos trabalhadores nas áreas, como também, para informar sobre limitações de acessos às áreas.

*Fundo na cor azul com letras na cor branca para a palavra “aviso” em destaque, fundo na cor branca com letras em preto para o aviso necessário.*



- 5.2.4. Para a utilização e escolha do material para a confecção das placas de sinalização e identificação deve ser avaliada, sempre que as atividades se realizarem em ambientes de baixa luminosidade ou no período noturno, a necessidade de uso de material refletivo.
- 5.2.5. Além das placas de sinalização e identificação, cones de sinalização podem ser utilizados no apoio visual em atividades nas áreas onde exista a possibilidade de deslocamento/tráfego de máquinas e equipamentos.
- 5.2.6. Contratadas que executem serviço serão responsáveis pela confecção, instalação e manutenção do material de sinalização e identificação nas frentes de serviço de sua responsabilidade.
- 5.2.7. O responsável pela sinalização e identificação do serviço deverá garantir o bom estado de conservação e utilização do material utilizado para esse fim.

### **5.3. ASPECTOS QUE CARACTERIZAM A UTILIZAÇÃO DE ISOLAMENTO**

- 5.3.1. Áreas que apresentarem perigo iminente devem ser isoladas com fitas vermelha e branca ou amarela e preta e ser sinalizadas com placas indicando o risco;
- 5.3.2. Considera-se área isolada aquela que impede o acesso de pessoas ao local. Ex: Local com risco de desmoronamento, valas, equipamento com vazamento, ou seja, área que apresenta risco imediato de acidente;
- 5.3.3. Deve-se instalar isolamento de área quando se deseja estabelecer um controle de acesso a uma determinada área onde as suas instalações não permitem fazer diretamente este controle de acesso;
- 5.3.4. Deve-se instalar isolamento de área toda vez que se deseja definir um limite com controle de acesso, a partir do qual as condições de riscos provisoriamente são distintas do restante da área;

|   |                                      |                                       |
|---|--------------------------------------|---------------------------------------|
| <p align="center">Data<br/>30/07/20</p> | <p align="center">Versão<br/>4.0</p> | <p align="center">Página<br/>5/10</p> |
|---|--------------------------------------|---------------------------------------|

|   |  |   |
|---|--|---|
|  |  | <p style="text-align: right;"><b>ULC/0427</b></p> |
| <p><b>PADRÃO DE ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO</b></p>                                  |  |   |

- 5.3.5. Antes do início de qualquer serviço deve ser avaliada a necessidade do isolamento de área e sinalização e identificação do serviço, sendo item condicionante para as liberações de PTS e início das atividades;
- 5.3.6. Quando requerido, o raio de isolamento será dimensionado conforme a altura na proporção de 1:2 (raio de isolamento: Altura do ponto de serviço) de onde estiver sendo realizado o serviço. Exemplo: Serviço em plataformas, andaimes ou movimentação de carga com 20 metros de altura terá raio de isolamento correspondente à metade da sua altura, ou seja, 10 metros de raio;
- 5.3.7. Um mesmo isolamento não poderá ser utilizado para a liberação de duas atividades diferentes, devendo uma delas ser priorizada por quem liberou as atividades;
- 5.3.8. Na instalação de qualquer isolamento de área deverá ser avaliada a necessidade da definição de, no mínimo, um ponto de acesso para entrada e saída dos trabalhadores da área de trabalho. Independente do número de acessos, os mesmos devem ser sinalizados na área isolada;
- 5.3.9. Devem adentrar ou permanecer em áreas isoladas somente as pessoas previstas na PTS ou procedimentos Operacionais;
- 5.3.10. É proibida a entrada de pessoas não autorizadas em áreas isoladas;
- 5.3.11. Em situações de emergência só adentraram áreas isoladas colaboradores com responsabilidades listadas no plano de emergência ou em caso de apoio externos de órgãos como bombeiros, defesa civil e apoio do PAM e outras entidades de apoio citadas no plano de emergência da empresa;
- 5.3.12. Em situações de emergência o isolamento de segurança tanto para serviços quanto para condições inseguras poderá ser feito com os recursos existentes nas proximidades, até que se possa fazer o respectivo isolamento de segurança conforme este procedimento. Nestes casos, quando não existir placas de sinalização, deverá ser proposto meios de sinalizar o isolamento da área (exemplo: disponibilização de um vigia para impedir o acesso);
- 5.3.13. Atividades que por suas características representem um risco de danos à saúde de pessoas deverão ser isoladas;
- 5.3.14. A indicação da necessidade do isolamento de área estará no procedimento operacional e/ou na PTS. Uma placa para isolamento de área deve ser afixada para indicar o risco pela atividade/área;
- 5.3.15. Em serviços de escavação, aberturas no piso, remoção de tampas de caixas de passagem, etc. onde os riscos permanecerão por mais de 24 horas, uma sinalização deve ser construída no local;
- 5.3.16. A área que permanecer isolada durante a noite e **não possuir iluminação geral suficiente** deverá utilizar dispositivos fluorescentes ou iluminação própria na sinalização, de modo a ser bastante visível para pessoas que circulam em suas proximidades;
- 5.3.17. Áreas de riscos permanentes devem ser circundadas por sinalizações permanentes, e sinalizadas com placas indicando o risco. **Se necessário, terão o acesso bloqueado com portões;**
- 5.3.18. Quando aplicável, as sinalizações **para escavações** devem proporcionar uma proteção física contra quedas. As sinalizações são geralmente feitas de material rígido de pelo menos 2 pol por 4 pol (5 por 10 cm) ou material tipo tubo rhor utilizado na montagem de andaimes. As sinalizações devem ser capazes de suportar 90 Kgf (quilograma força);

| Data     | Versão | Página |
|----------|--------|--------|
| 30/07/20 | 4.0    | 6/10   |

|   |  |                        |
|---|--|------------------------|
|  |  <p>Elemento 3<br/><b>Gestão de Impactos e Riscos</b></p> | <p><b>ULC/0427</b></p> |
| <p align="center"><b>PADRÃO DE ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO</b></p>                   |  |                        |

5.3.19. O raio de balanço do equipamento deve ser isolado como uma área de perigo iminente quando a estrutura é capaz de girar. Ex.: movimentação de cargas com guindaste utilizar como referência o plano de rigger, e;

5.3.20. Os serviços de hidrojato deverão ser isolados e sinalizados. As mangueiras e o equipamento de bombeamento serão sinalizados na área onde o trabalho de lavagem a jato está sendo feito, para evitar a entrada de pessoas não autorizadas. Por exemplo, com placas de “Proibida a entrada” ou “Lavagem a Jato”. A barreira será colocada a uma distância de pelo menos 6 metros da área onde a lavagem a jato está sendo feita, e proteções contra respingos serão utilizadas para proteger as pessoas de jatos de água ou de detritos atirados acidentalmente no ar.

#### **5.4. APLICAÇÕES MAIS COMUNS DE BARREIRAS FÍSICAS:**

**5.4.1. ESCAVAÇÕES** As escavações deverão ser circunscritas por barreiras contínuas, que serão instaladas a uma distância que não ofereça risco as pessoas não envolvidas com a atividade. Vide procedimento que trata sobre Escavações e/ou Perfurações (ULC/0433).

#### **5.4.2. PASSARELAS E PLATAFORMAS**

Qualquer abertura temporária em pisos de plataformas ou passarelas, guarda-corpo ou corrimão, terá que ser protegido por barreiras físicas.

#### **5.4.3. ANDAIMES**

Toda atividade em andaime desde a montagem, deverá ser isolada por barreiras contínuas, que serão instaladas a uma distância que não ofereça risco a pessoas não envolvidas com a atividade.

#### **5.4.4. EQUIPAMENTOS DE GUINDAR**

Toda vez que este veículo estiver patolado, o local onde serão realizadas as operações de içamento deverá ser isolado por barreiras contínuas, instaladas a uma distância que permita a movimentação da lança/carga dentro da área isolada. Vide procedimento que trata sobre Movimentação de Carga (ULC/0430).

#### **5.4.5. CONDIÇÃO INSEGURA**

Toda vez que existir uma situação que pode causar ou contribuir para ocorrer um acidente/incidente, esta deverá que ser isolada por barreiras físicas.

#### **5.4.6. BLOQUEIO DE RUAS**

Toda extensão da largura da área será bloqueada nos dois lados do motivo do bloqueio. Deve ser sinalizada uma rota alternativa para passagem de pedestres, veículos e máquinas. Deverá ser avaliado com a área de SMA a opção de acesso de veículos na ocorrência de uma emergência.

|          |        |        |
|----------|--------|--------|
| Data     | Versão | Página |
| 30/07/20 | 4.0    | 7/10   |

|   |  |   |
|---|--|---|
|  |  | <p style="text-align: right;"><b>ULC/0427</b></p> |
| <p><b>PADRÃO DE ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO</b></p>                                  |  |   |

#### 5.4.7. BLOQUEIOS DE ÁREA NO PROCESSO

Todo local de trabalho que oferece risco a pessoas não envolvidas, ou em situações de emergência, ou para efeito de investigação e ou por motivo de segurança deve ser isolado por barreiras contínuas.

#### 5.4.8. SERVIÇOS DE HIDROJATO OU LAVAGEM COM PRESSÃO

Todo o serviço de hidrojato ou lavagem com pressão deverá ter a área isolada e sinalizada conforme avaliação e alcance do jato. Vide procedimento que trata sobre Serviços de Hidrojato e Lavagem com Pressão (ULC/0426).

#### 5.4.9. UTILIZAÇÃO DE GUARDA-CORPOS DE MADEIRA

Para utiliza de guarda-corpos de madeira deve-se seguir as etapas abaixo:

- a) O guarda-corpo superior deve ser feito de uma tábua de pelo menos 2 pol por 4 pol (5 por 10 cm), e ser construída com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para o travessão superior e 0,70m (setenta centímetros) para o travessão intermediário;
- b) Um rodapé deve ser usado em todos os guarda-corpos para impedir buracos no piso, aberturas ou buracos nas extremidades. Deve ser feito de uma tábua de pelo menos 1 pol x 8 pol (2,5 por 20cm). Deve ser instalada para evitar que materiais passem por elas, e;
- c) Os postes de suporte vertical para os guarda-corpos devem ser feitos em tábuas de pelo menos 2 pol x 4 pol (5 por 10 cm) com espaçamento que não exceda a distância de 3.5metros.

#### 5.5. UTILIZAÇÃO DE ISOLAMENTO DE METAL

Para utilizar isolamento de metal deve-se seguir as etapas abaixo:

- a) O guarda-corpo mais alto deve estar colocado a uma distância de cerca de 1,20cm do topo do **material** até o nível do piso ou da plataforma;
- b) O guarda-corpo intermediário deve ser colocado a uma distância de 70cm no ponto central entre o guarda-corpo mais alto e o nível do piso ou da plataforma, e;
- c) Um rodapé feito de forma a evitar que materiais passem por ele e ter altura de 20cm.

#### 5.6. INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO E/OU SINALIZAÇÃO

Para instalação de isolamento deve-se seguir as etapas abaixo:

- a) Os profissionais que iniciarem o trabalho são responsáveis pela construção/levantamento de sinalizações e/ou isolamento ao redor da área de serviço. Todos os funcionários trabalhando dentro de uma sinalização/isolamento são responsáveis pela manutenção, das mesmas;
- b) **O Isolamento e a sinalização devem ser instalados antes do início do trabalho para proteger as pessoas que não estão envolvidas no trabalho;**
- c) Caso os responsáveis pela construção das sinalizações/isolamento tenham que deixar a área, deverão transferir a responsabilidade sobre a sinalização/isolamento através do processo de PTS, dando ciência aos que continuarão trabalhando na área de quem é o novo responsável.

| Data     | Versão | Página |
|----------|--------|--------|
| 30/07/20 | 4.0    | 8/10   |



**PADRÃO DE ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO**

Deverão certificar-se que a placa de sinalização está adequadamente preenchida e fixa no local;

- d) As fitas dos isolamentos deverão ser presas a estacas padrão ou cones e não a válvulas equipamentos, instrumentos ou linhas;
- e) É proibido o uso do cone de segurança por si só como isolamento de segurança. Em isolamento de segurança o uso do cone é exclusivo para fixação da fita de segurança;
- f) O isolamento de segurança não deverá ser feito com fitas retorcidas, deterioradas ou fora de especificação;
- g) Não será permitida a emenda da fita de segurança com a tela de segurança. Os responsáveis pela instalação de isolamento de segurança deverão definir um material ou outro conforme cada caso;
- h) As sinalizações/isolamento devem ser completas, ou seja, área de trabalho deverá ser inteiramente isolada e identificada, não havendo nenhuma abertura no perímetro das mesmas. Estruturas permanentes, que previnem a entrada, podem ser usadas como parte de sinalização/isolamento. A área da sinalização/isolamento deverá ter extensão suficiente para assegurar proteção apropriada, e;
- i) Equipamentos de emergência, tais como extintores de incêndio, esguichos de segurança, caixas de alarmes, porta corta chama, etc., não podem ser bloqueados pela sinalização/isolamento, exceto se substituídos por item equivalente por todo o tempo que durar o serviço, e estar acessível e fora da área do isolamento.

**5.7. ISOLAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS**

Para instalação de isolamento/sinalização nas estradas devem-se seguir as etapas abaixo:

- a) Isolamento cruzando ou próximo a pistas serão sempre semi-permanentes em madeira ou equivalentes. Uma iluminação em amarelo-âmbar refletiva é exigida no isolamento que permanecerá durante a noite, e;
- b) Em situações de bloqueio emergencial de ruas, deverão ser informadas quais ruas foram bloqueadas, para que haja um controle sob, as mesmas (acesso em situação emergencial).

**5.8. ISOLAMENTO/SINALIZAÇÃO NA ÁREA DE RADIOGRAFIA**

Para instalação de isolamento/sinalização na área de gamografia industrial deve-se seguir as etapas abaixo:

- a) A área de trabalho de gamografia industrial deverá ser isolada. Responsável Técnico deverá prevê bloqueio em todas as entradas e saídas e sinais de aviso nas áreas isoladas, e;
- b) Elaborar plano de balizamento das áreas onde ocorrerão os trabalhos de gamografia.

**5.9. CONDIÇÕES GERAIS PARA O ENCERRAMENTO DO SERVIÇO COM ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO**

A baixa na PTS deve estar condicionada à retirada do isolamento/sinalização pelo executante que aceitou a PTS.

| Data     | Versão | Página |
|----------|--------|--------|
| 30/07/20 | 4.0    | 9/10   |

|   |   |                 |
|---|---|-----------------|
|  | <br>Elemento 3<br><b>Gestão de Impactos e Riscos</b> | <b>ULC/0427</b> |
| <b>PADRÃO DE ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO</b>   |   |                 |

#### **5.10. CONDIÇÕES ADVERSAS PARA ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO**

Particularidades que impossibilitem o cumprimento deste procedimento devem ser comunicadas à área de SMA, analisadas e resolvidas antes da liberação do serviço.

**FIM DO PROCEDIMENTO**

|          |        |        |
|----------|--------|--------|
| Data     | Versão | Página |
| 30/07/20 | 4.0    | 10/10  |